

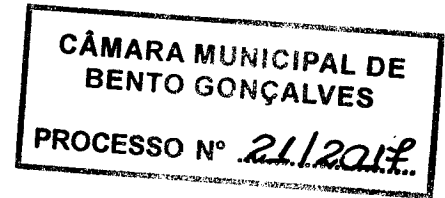


Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

02
20

Departamento Legislativo - 10 fev 2017 08:21

Ao Plenário
Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Senhores Vereadores:

O Vereador Rafael Pasqualotto-PP, abaixo firmado, vem a presença de Vossas Excelências encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Resolução que institui o (Parlamento) atendendo o regimento interno desta Casa Legislativa em seu Art, 1º parágrafo 1º.

Sala das sessões, Fernando Ferrari aos Nove de Fevereiro de 2017.


Vereador **Rafael Pasqualotto.**
PP



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

03
8

Departamento Legislativo - 10 fev 2017 08:21

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 09 DE Fevereiro DE 2017.

Institui o (Parlabento), o qual regulamenta as sessões fora do recinto da Câmara Municipal de Vereadores.

A Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições e decisão de plenário, resolve promulgar a seguinte resolução.

Art. 1º. Fica instituído o (Parlabento), que consiste na realização de sessões Legislativas itinerantes, a serem realizadas em espaços públicos e/ou em estruturas cedidas gratuitamente por entidades localizadas no município de Bento Gonçalves, diante da necessidade de se tratar de assuntos inerentes e específico da localidade aonde é realizado o ato.

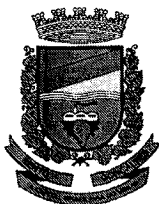
Art. 2º. A quantidade de sessões será de (1) uma por mês, com horário, local e data a ser indicado por qualquer edil, mas deliberada pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Durante a sessão, será aberto espaço regimental para até (3) três líderes institucionais locais, fazerem uso da palavra, pelo prazo de (10) minutos. O nome dos manifestantes deverá ser protocolado no momento da solicitação da indicação do horário, data e local, conforme artigo 2º desta Resolução.

(a) O uso da palavra por parte da liderança local obedecerá o Código de Ética Parlamentar vigente na Casa.

(b) Durante sua manifestação, havendo qualquer teor de ofensa ou palavra torpe utilizada, será motivo contundente para cortar a palavra do manifestante e convidá-lo a se retirar da Tribuna.

Art. 4º. O andamento das sessões seguirá as normas do Regimento Interno e serão deliberativas.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

04

Art. 5º. Os projetos que entrarão na pauta da referida sessão serão de assuntos inteiramente ligados à região onde acontecerá a mesma.

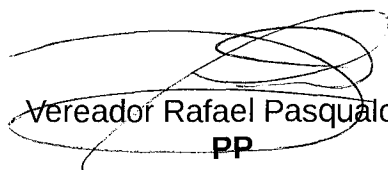
Art. 6º. O Prefeito Municipal, ou seu representante, terá assegurado, caso interesse, o tempo regimental de 15 minutos para avisos, esclarecimentos ou manifestações oportunas acerca dos assuntos discutidos.

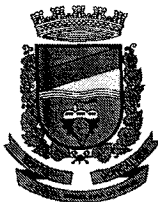
Art. 7º. Para o pleno funcionamento e execução dos trabalhos, serão convocados servidores da Câmara Municipal de Vereadores para prestarem serviços durante sua realização, além da disponibilização de material e equipamentos necessários para tal fim.

Art. 8º. Poderão ser distribuídos informativos impressos institucionais para a divulgação da sessão, bem como informativo do funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores e da função do Vereador para a comunidade local antes e durante a sessão.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor, na data da sua publicação.

Sala de sessões, Fernando Ferrari aos Nove de Fevereiro de 2017.


Vereador Rafael Pasqualotto.
PP



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

25
A

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução pretende instituir o (Parlabento), o qual regulamenta as sessões fora do recinto da Câmara Municipal de Vereadores.

Tem por objetivo à aproximação desta Casa Legislativa e seus pares com a comunidade, podendo assim minimizar as dificuldades por parte do munícipe em entender a verdadeira função de um vereador bem como poder deliberar pautas que referenciam a região de onde acontece a sessão, construindo um forte vínculo de resolutividade das necessidades elencadas na oportunidade.

Este projeto abriria mais um importante instrumento de participação da comunidade nas sessões e tornaria um importante norteador de esclarecimento das ações administrativas que a Casa disponibiliza, para o bom andamento dos trabalhos, como também derivado dos esclarecimentos acima descritos entendemos que o custo benefício é interessante.

As sessões acontecerão após invocadas pelo Vereador que sugerirá o local e demonstrará a existência de viabilidade técnico-estrutural para a realização dos trabalhos, submetendo-se para a apreciação da Mesa Diretora, a qual deverá aprovar ou não a manifestação.

Dentre os pontos positivos deste projeto de resolução, ressaltamos a oportunidade de usarem a tribuna, líderes institucionais da região bem como o horário da sessão que oportuniza aos trabalhadores poderem participar efetivamente das decisões que afetam seu dia-a-dia, assim também provocando mais um instrumento para os parlamentares poderem atender ao clamor da população local.

Sem mais, subscrevemo-nos agradecidos.

Face ao exposto, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos Nove dias de fevereiro de 2017.


Vereador Rafael Pasqualotto.

PP